

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Aviso de Contratação 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	19/09/2025 14:21 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	32/2025	SEI 058.00091943/2025-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL
Divisão de Administração
Setor de Compras e Contratações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 32/2025

(Processo Administrativo SEI nº 058.00091943/2025-06)

Torna-se público que o(a) **Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra**, por meio do(a) **Setor de Compras e Contratações**, sediado(a) na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 29/09/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de manutenção e recarga dos extintores** em uso na Academia de Polícia, **nos campi I (Cidade Universitária) e II (Mogi das Cruzes)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item 01, a participação a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial **o preço**, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **as microempresas e as empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado **o menor preço**, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no **Anexo I** deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3.7. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.1.3.8. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
5. Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
7. Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
8. Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1 O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: **licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br** (setor de compras e contratações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com solicitação e recebimento por e-mail via envio da solicitação ao endereço eletrônico: **licitacao.acadepol@policiacivil.sp.gov.br**

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.13.2. ANEXO II – Minuta da Nota de Empenho;

12.13.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.13.5. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia

12.13.6. ANEXO V - Planilha Orçamentária.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada Divisionária de Polícia da Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 14:17:48.

ELISABETE FERREIRA SATO

Autoridade Competente em exercício



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 14:21:50.

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Termo de Referência 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	180123-ESP-ACADEMIA DE POLICIA	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	12/09/2025 17:33 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	32/2025	058.00091943/2025-06

1. Definição do objeto

Governo do Estado de São Paulo

Polícia Civil do Estado de São Paulo

ACADEPOL-Divisão de Administração - Licitações

(Processo Administrativo nº 058.00091943/2025-06)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio de 2º, incluindo testes de mangueiras e a substituição de peças quando necessário, Norma Brasileira NBR 12962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas em observância à determinação legal da (ABNT). Além disso, o serviço deve atender às exigências do Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, conforme estabelecido pela Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO. Conforme os termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	TIPO DE EXTINTORES	QUANTIDADE
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga – água- 10 litros, incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	38 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Espuma mecânica - 10 litros, incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	19 UNIDADES

1	3662	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico - 6 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	02 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico - 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	03 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico seco- 4 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	02 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico seco- 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	23 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico seco - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	16 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 6 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	10 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 10 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	13 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) – 25 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	02 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 4 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADES

		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 6 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	04 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó BC - 4 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	22 UNIDADES
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó BC - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE
		Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó BC - 50 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE
		Suportes de chão e placa para extintores	161 UNIDADES
		VALOR TOTAL	R\$ 27.551,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 . O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000107/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 1284;

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 180123-32/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 17 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos II, da referida Lei.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 27.551,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais). Portanto, a contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis;

4.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

4.1.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.5. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 (nove) horas às 17:00 (dezesete) horas.

4.3.1 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.2 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: a partir da data da emissão da Nota de Empenho.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 .Os serviços serão prestados na Academia de Polícia de São Paulo localizada na praça Reynaldo Porchat, 219 - Cidade Universitária . São Paulo - SP ; CEP: 05508-100.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 *A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor(a) da Infraestrutura desta Escola de Ensino, que acompanhará o colaborador da empresa contratada durante a execução dos serviços.*

5.3.2 A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos com os suportes de sustentação nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da sua retirada.

5.3.3. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 09:0 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda feira a sexta- feira.

5.3.4. Será necessário que a contratada disponibilize temporariamente, enquanto os extintores estiverem em recarga, o quantitativo da demanda de extintores contratados, para manter guardada as unidades administrativas, em caso de eventos de incêndio.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4 Será obrigatório a garantia de 12 (doze) meses para peças e validade dos serviços de recarga, contados do recebimento definitivo, e de 5 (cinco) anos para a validade da garantia do teste hidrostático de Nível 3 do cilindro dos extintores.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Da medição

7.1 A avaliação de execução do objeto contratado, utilizará o planilha de registro de extintores constantes nesta instituição.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional ao teste hidrostático e/ou recarga efetivada, bem como substituição de suportes e placas.

7.3 Caso o teste hidrostático indique que o extintor não é cabível de recarga, ou encontra-se fora das normas legais vigentes, a empresa não cobrará a recarga e somente o teste realizado, notificando qual extintor não foi recarregado bem como proceder a devolução da carcaça.

Do Pagamento

O pagamento da contratada será efetuado em parcela única.

Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no **item 1 do Termo de Referencia**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.16. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.2.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.2.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.2.32.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.2.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.34. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.2.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.551,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.551,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180123 - Academia de Polícia

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 180205

IV) Elemento de Despesa: 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA

Delegada Divisionária



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 17:17:27.

MARCIA HELOISA MENDONCA RUIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 17:33:48.

ESP-ACADEMIA DE POLICIA

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00091943/2025-06

2. Descrição da necessidade

Academia de Polícia anualmente realiza a manutenção preventiva e corretiva dos seus extintores, desta forma, informamos a necessidade de instauração de procedimento administrativo objetivando recarga e manutenção dos extintores em uso nas Academias de Polícia Civil; *Campus I* – Cidade Universitária e *Campus II* – Mogi tendo em vista que a recarga dos mesmos é uma prevenção contra incêndios e uma obrigatoriedade às normas de segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administração / Almoxarifado	Jorge Aparecido de Lucas Serra Frigi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Escopo da Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores.

- **Inspeção Técnica:** Verificação visual e funcional de todos os extintores, incluindo mangueiras, bicos, válvulas e selos de segurança.
- **Manutenção Preventiva:** Testes de pressão, substituição de componentes desgastados e limpeza dos equipamentos.
- **Recarga:** Substituição do agente extintor (água, pó químico, CO, etc.) conforme o prazo de validade ou após uso.
- **Sinalização:** Verificação e adequação da sinalização dos extintores, garantindo fácil identificação em situações de emergência.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado (Inciso III, Art. 7º, IN 40/2020)

O levantamento de mercado foi realizado para identificar soluções para a manutenção e recarga de extintores de incêndio, considerando a necessidade de conformidade com a NBR 12962:2016.

As ações incluíram:

- a) **Análise de contratações similares:** Foram consultados o Painel de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações realizadas por instituições educacionais. Verificou-se a adoção de serviços padronizados, com ênfase em empresas certificadas pelo INMETRO.
- b) **Consulta direta a fornecedores:** Foram consultadas três empresas especializadas, selecionadas por sua experiência no mercado, certificação técnica. As cotações recebidas incluíram informações sobre custos, prazos e capacidade técnica, permitindo a estimativa preliminar de preços.
- c) **Audiência pública:** Não foi realizada audiência pública, pois o serviço é consolidado e os requisitos estão bem definidos.

Análise de Restrição de Fornecedores: O mercado apresenta número suficiente de fornecedores qualificados, e os requisitos exigidos (certificação INMETRO e conformidade com normas) são indispensáveis para garantir a segurança. Não foi necessária flexibilização.

6. Descrição da solução como um todo

1. Justificativa Técnica.

A manutenção e recarga dos extintores são necessárias pelos seguintes motivos:

1.1 Conformidade com a Legislação.

- **NBR 12962:2016:** Estabelece os requisitos para inspeção, manutenção e recarga de extintores, exigindo verificações periódicas para garantir sua funcionalidade.
- **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:** Determinam que os extintores devem estar em condições operacionais, com manutenção regular e recarga após uso ou expiração do prazo de validade.
- **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico:** Obriga instituições com grande circulação de pessoas a manterem equipamentos de combate a incêndio em pleno funcionamento.

1.2 Alto Fluxo de Visitantes.

- O Departamento de Ensino possui um elevado fluxo de pessoas, incluindo alunos, servidores e visitantes externos, o que aumenta o risco potencial de incidentes. A presença de extintores operacionais é crucial para mitigar riscos de incêndio em áreas de grande circulação, como salas de aula, auditórios, laboratórios e áreas administrativas.
- A manutenção regular garante que os extintores estejam prontos para uso imediato em caso de emergência, reduzindo o tempo de resposta e os danos potenciais.

1.3 Prevenção de Riscos

- Extintores com pressão inadequada, componentes danificados ou fora do prazo de validade podem falhar em uma emergência, comprometendo a segurança.
- A recarga e manutenção preventiva identificam e corrigem problemas como corrosão, vazamentos ou obstruções, assegurando a eficácia do equipamento.

1.4 Proteção do Patrimônio e Continuidade Operacional.

- Um incêndio não controlado pode causar danos significativos ao patrimônio do Departamento, incluindo equipamentos, documentos e infraestrutura.
- A interrupção das atividades educacionais devido a incidentes evitáveis pode impactar a continuidade do ensino e a reputação da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de valor foi baseada em pesquisa de preço de mercado recente, consultando em três fornecedores.

Inclui médias de valores globais dos serviços descritos no Termo Referencial de Manutenção de extintores.

Valor Estimado: R\$ 18.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa teve como base o levantamento dos extintores existentes em nossa instituição, discriminando tipos (PQS, CO, água, etc.), capacidades e quantidade de cada modelo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para garantir eficiência técnica, facilidade de fiscalização, gerenciamento e economia de escala, optamos pelo não parcelamento.

O agrupamento favorece a logística e a uniformidade dos serviços.

O serviço é contínuo, sendo executado conforme periodicidade legal (anual ou a cada 5 anos para teste hidrostático)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas, este ETP abrange apenas manutenção e recarga de extintores, sem interdependência com outros contratos desta Instituição de Ensino.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta em conformidade com as normativas da ABNT (NBR 12.962) e do INMETRO. O serviço é fundamental para garantir segurança no ambiente institucional e atendimento a critérios legais e de segurança .

Providências para serem Adotadas

- Levantamento e cadastro de extintores por setor.
- Realização de pesquisa de mercado.
- Elaboração e aprovação do termo de referência.
- Formalização do processo licitatório.
- Fiscalização da execução dos serviços, incluindo emissão de laudos e etiquetas após manutenção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Esperados

- **Segurança Ampliada:** Redução do risco à vida de alunos, servidores e visitantes.
- **Conformidade Legal:** Atendimento às normas vigentes, evitando penalidades e sanções.
- **Preservação do Patrimônio:** Minimização de danos materiais em caso de incêndio.
- **Confiança Institucional:** Demonstração de compromisso com a segurança e bem-estar da comunidade acadêmica e visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

- Contratar empresa especializada, devidamente certificada, para realizar a manutenção e recarga dos extintores.
- Estabelecer um cronograma anual de inspeções e manutenções, conforme as normas técnicas.
- Realizar treinamento básico para servidores e brigadistas sobre o uso correto dos extintores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores estão relacionados à manipulação de resíduos químicos provenientes de extintores. Abaixo os impactos mais relevantes:

- **Geração de resíduos químicos:** Durante a recarga ou descarte de extintores, pode haver resíduos de agentes extintores (pó químico seco, CO, água, espuma, etc.) que requerem descarte ambientalmente adequado, pois alguns podem ser tóxicos ou contaminantes ao solo e à água.
- **Sucata metálica:** Os cilindros que atingiram seu tempo de vida útil ou foram reprovados em testes hidrostáticos devem ser descartados, gerando sucata de metal que necessita de destinação correta em reciclagem ou descarte autorizado.
- **Liberação de gases:** Extintores de CO e outros gases, se não forem manuseados corretamente, podem liberar substâncias à atmosfera, contribuindo com poluição local.
- **Logística Reversa:** Exige-se que as empresas responsáveis tenham planos de logística reversa, coletando e encaminhando corretamente os resíduos e componentes inutilizados conforme a legislação ambiental (como a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Uso de embalagens e produtos químicos auxiliares:** Durante o processo de manutenção e recarga, podem ser utilizados produtos de limpeza e lavagem que também precisam de destinação para não impactar o meio ambiente.

É necessário portanto incluir no contrato e termo o descarte ambientalmente correto e cumprimento da legislação ambiental vigente, exigindo certificados e comprovações das destinações dadas aos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade e sua Justificativa

A contratação é viável e essencial, considerando ser obrigatória a legislação de segurança e prevenção de incêndios.

Os custos são compatíveis com os preços de mercado e os serviços garantem o funcionamento seguro das instalações, evitando disposições legais e protegendo vidas e patrimônio

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE APARECIDO DE LUCAS SERRA FRIGI

Escrivão de Polícia



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - - 2025NE00XXX

UG	180123 - ACADEMIA DE POLICIA
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2025

CNPJ/CPF/UG	XX				
Credor	XX				
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cidade	XX	UF	XX	CEP	XXXXXXXXXX

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
4000051	18002	06122180141800000	150010001	339030XX	180011	000.000.0100	180205

No Processo	2025XXXXXXXXXXXX	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/2021 I		
Licitação	07-PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CTXXXXXX	Nº OC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor do Empenho R\$	XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
----------------------	---

Cronograma					
		Mês	Valor		
		XX	00,00		
Sequência	XXXXXXXX	Item	XXXXXXXXXXXX	Unid. Forn.	XXXXXXXXXXXX
Quantidade	XXXXXXXXXX	Valor Unitário	XXXX	Preço Total	XXXXXXXXXX
Descrição					
XX					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	XXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	PRAÇA PROF REYNALDO PORCHAT, 219
Data de Entrega	XXXXXXXXXXXXXX

MARCIA H. MENDONCA RUIZ
14972223898

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXX- 180123
--------------------------	----------------------

Impresso pelo Siafisico

2/2

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTAS
(em papel timbrado da empresa)

ITEM 1				
CATMAT	TIPO DE EXTINTORES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3662	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga – água- 10 litros , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	38 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Espuma mecânica - 10 litros , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	19 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico - 6 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	02 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico - 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	03 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico seco- 4 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	02 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico seco- 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	23 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó químico seco - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	16 UNIDADES	R\$	R\$
	Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 6 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	10 UNIDADES	R\$	R\$

Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 10 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	13 UNIDADES	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Gás Carbônico (CO2) - 25 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	02 UNIDADES	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 4 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 6 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	04 UNIDADES	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 8 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó ABC - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó BC - 4 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	22 UNIDADES	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó BC - 12 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE	R\$	R\$
Manutenção (recarga + teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga - Pó BC - 50 kg , incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	01 UNIDADE	R\$	R\$
Suportes de chão e placa para extintores	161 UNIDADES	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL	R\$		

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Dispensa de Licitação nº 32/2025, Processo nº 058.00091943/2025-06, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Dispensa de Licitação nº 32/2025, Processo nº 058.00091943/2025-06, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso; e
- d) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº nº 32/2025, Processo nº 058.00091943/2025-06, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 32/2025, Processo nº 058.00091943/2025-06, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
42/2025	180123	Rascunho	JORGE APARECIDO DE LUCAS SERRA FRIGI

Título: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores.

Observações: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio: Placas sinalizadoras e suportes de chão, conforme Termo Referencial. ACADEPOL

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.198,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	UNIDADE	161
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 22,5000	R\$ 38,9167	R\$ 38,5000
Coeficiente de Variação: 30,0801% Desvio Padrão: 11,7062 Maior Preço: R\$ 59,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 54,9000	06/08/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 39,9000	06/08/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 60,9000	06/08/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 72,9000	06/08/2025	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 16,0000	06/08/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 59,0000	06/08/2025	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 29,0000	06/08/2025	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 990,0000	06/08/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R\$ 46,0000	06/08/2025	Sim
ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E							

i10	I	ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.025,0000	05/08/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	54 UNIDADE	R\$ 39,0000	05/08/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 36,0000	05/08/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 74,0000	05/08/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 70,0000	05/08/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 53,0000	05/08/2025	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 45,0000	05/08/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 68,0000	05/08/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 65,0000	05/08/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40,0000	05/08/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	113 UNIDADE	R\$ 38,0000	05/08/2025	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 65,0000	05/08/2025	Não
22	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	05/08/2025	Não
23	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 94,7800	05/08/2025	Não
24	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 268,6000	05/08/2025	Não
25	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 39,0000	05/08/2025	Não
26	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 31,0000	05/08/2025	Não
27	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 80,0000	05/08/2025	Não
28	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 6ª - MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 21,0000	05/08/2025	Não
i29	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.435,0000	04/08/2025	Não
i30	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 536,0000	04/08/2025	Não
i31	I	ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 52.180,0000	04/08/2025	Não
32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 38.398,0000	04/08/2025	Não
33	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PI - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 75,0000	04/08/2025	Não
i34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	43 UNIDADE	R\$ 34,0000	03/08/2025	Não
i35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 38,0000	03/08/2025	Não
i36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 70,0000	03/08/2025	Não
i37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 45,0000	03/08/2025	Não
i38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 45,0000	03/08/2025	Não
i39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 35,0000	03/08/2025	Não

i40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 30,0000	03/08/2025	Não
i41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30,0000	03/08/2025	Não
i42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35,0000	03/08/2025	Não
i43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55,0000	03/08/2025	Não
i44		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 617,0000	03/08/2025	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 33,1800	01/08/2025	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 38,0000	01/08/2025	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75 UNIDADE	R\$ 22,5000	01/08/2025	Sim
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 13,5000	01/08/2025	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 69,8700	01/08/2025	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 22,5000	01/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 12/08/2025 15:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$